



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 018/2018

Autoria: Poder Executivo

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MARINHO CÂMARA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

MENSAGEM DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Dirijo-me a este Legislativo, solicitando que os senhores analisem e procedam a aprovação do projeto de lei em apreço.

Trata-se de Projeto de Lei que tem como finalidade alterar os valores do Anexo II – Tabela de Vencimentos Específica - Administração Direta – Cargos Efetivos – Grupo Ocupacional Fisco (Fiscal de Posturas e Edificações, Fiscal de Tributos, Fiscal do Procon e Fiscal Ambiental), constantes da Lei Complementar Municipal n.º 004/2010 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos da Administração Municipal.

A referida alteração se faz necessária em decorrência de adequação da situação enfrentada pelos Fiscais, que há mais de cinco anos ininterruptos, no que diz respeito ao recebimento de gratificação de produtividade fiscal. A mesma sempre foi concedida em caráter obrigatório, assim disposto na legislação municipal, motivo pelo qual caracteriza um verdadeiro aumento do salário-base, implicitamente e, de certa forma, uma estabilidade financeira de tais servidores.

Porém, como a referida gratificação não pode ser incorporada ao vencimento destes servidores, por omissão da legislação municipal, e para evitar futuras discussões jurídicas, é que, com base no princípio da autotutela administrativa, envio a presente propositura para adequar os valores do salário-base dos Fiscais, aumentando a ele o valor da gratificação que era concedida de forma obrigatória, respeitando sobremaneira o princípio constitucional da moralidade administrativa.



Ressaltamos, desde já, que o projeto ora apresentado se encontra amparado pela Lei Orgânica deste Município, pela Constituição Federal, e atende os demais princípios administrativos constitucionais. E, ainda, que a dita gratificação de produtividade fiscal será revista, através de propositura para tal fim, retirando a obrigatoriedade de sua concessão.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Excelentíssimo Presidente e demais agentes políticos deste Legislativo, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem se necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, apresentar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito de Caldas Novas, Estado de Goiás, 30 de maio de 2018.

Evando Magal Abadia Correia Silva
Prefeito de Caldas Novas



Projeto de Lei Complementar Municipal nº. 018, de 30 de maio de 2018.

Autoria: Poder Executivo

“Altera a Lei Complementar Municipal nº. 004, de 03 de maio de 2010 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Efetivos da Administração direta do Município de Caldas Novas”, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS Estado de Goiás aprovou, e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento de 100% (cem por cento) nos vencimentos (salário-base), conforme anexo II, dos cargos efetivos de Fiscal de Posturas e Edificações, Fiscal de Tributos, Fiscal de Procon e Fiscal Ambiental, pertencentes ao Grupo Ocupacional Fisco, da Administração Direta do Município de Caldas Novas/GO.

Art. 2º. Ficam autorizadas as alterações do Anexo II da Tabela de Vencimentos da LCM 004/2010, relativas ao cargo, nível e letra, modificando-as de acordo com o índice em referência, previsto nos artigos 1º da presente Lei (anexo).

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS-GO, 30 de maio de 2018.

Evando Magal Abadia Correia e Silva
Prefeito de Caldas Novas-GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017-2020



FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES							
	A	B	C	D	E	F	G
FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES 1	R\$ 4.207,02	R\$ 4.417,37	R\$ 4.638,24	R\$ 4.870,15	R\$ 5.113,66	R\$ 5.369,34	R\$ 5.637,81
FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES 2	R\$ 4.417,37	R\$ 4.638,24	R\$ 4.870,15	R\$ 5.113,66	R\$ 5.369,34	R\$ 5.637,81	R\$ 5.919,70
FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES 3	R\$ 5.079,98	R\$ 5.333,98	R\$ 5.600,67	R\$ 5.880,71	R\$ 6.174,74	R\$ 6.483,48	R\$ 6.807,65
FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES 4	R\$ 6.095,97	R\$ 6.400,77	R\$ 6.720,81	R\$ 7.056,85	R\$ 7.409,69	R\$ 7.780,18	R\$ 8.169,19
FISCAL DE TRIBUTOS							
	A	B	C	D	E	F	G
FISCAL DE TRIBUTOS 1	R\$ 4.207,02	R\$ 4.417,37	R\$ 4.638,24	R\$ 4.870,15	R\$ 5.113,66	R\$ 5.369,34	R\$ 5.637,81
FISCAL DE TRIBUTOS 2	R\$ 4.417,37	R\$ 4.638,24	R\$ 4.870,15	R\$ 5.113,66	R\$ 5.369,34	R\$ 5.637,81	R\$ 5.919,70
FISCAL DE TRIBUTOS 3	R\$ 5.079,98	R\$ 5.333,98	R\$ 5.600,67	R\$ 5.880,71	R\$ 6.174,74	R\$ 6.483,48	R\$ 6.807,65
FISCAL DE TRIBUTOS 4	R\$ 6.095,97	R\$ 6.400,77	R\$ 6.720,81	R\$ 7.056,85	R\$ 7.409,69	R\$ 7.780,18	R\$ 8.169,19
FISCAL DO PROCON							
	A	B	C	D	E	F	G
FISCAL DO PROCON 1	R\$ 4.207,02	R\$ 4.417,37	R\$ 4.638,24	R\$ 4.870,15	R\$ 5.113,66	R\$ 5.369,34	R\$ 5.637,81
FISCAL DO PROCON 2	R\$ 4.417,37	R\$ 4.638,24	R\$ 4.870,15	R\$ 5.113,66	R\$ 5.369,34	R\$ 5.637,81	R\$ 5.919,70
FISCAL DO PROCON 3	R\$ 5.079,98	R\$ 5.333,98	R\$ 5.600,67	R\$ 5.880,71	R\$ 6.174,74	R\$ 6.483,48	R\$ 6.807,65
FISCAL DO PROCON 4	R\$ 6.095,97	R\$ 6.400,77	R\$ 6.720,81	R\$ 7.056,85	R\$ 7.409,69	R\$ 7.780,18	R\$ 8.169,19

FISCAL AMBIENTAL							
	A	B	C	D	E	F	G
FISCAL AMBIENTAL 1	R\$ 4.207,02	R\$ 4.417,37	R\$ 4.638,24	R\$ 4.870,15	R\$ 5.113,66	R\$ 5.369,34	R\$ 5.637,81
FISCAL AMBIENTAL 2	R\$ 4.417,37	R\$ 4.638,24	R\$ 4.870,15	R\$ 5.113,66	R\$ 5.369,34	R\$ 5.637,81	R\$ 5.919,70
FISCAL AMBIENTAL 3	R\$ 5.079,98	R\$ 5.333,98	R\$ 5.600,67	R\$ 5.880,71	R\$ 6.174,74	R\$ 6.483,48	R\$ 6.807,65
FISCAL AMBIENTAL 4	R\$ 6.095,97	R\$ 6.400,77	R\$ 6.720,81	R\$ 7.056,85	R\$ 7.409,69	R\$ 7.780,18	R\$ 8.169,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017-2020

